

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à criação de site em PHP, hospedagem de site e e-mails, atualização mensal.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 21 de MARÇO de 2022 às 13:00 horas

CRENCIAMENTO:

Dia LOCAL: Sala de reuniões do CISMEPI, Sede à Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação – João Monlevade-MG, CEP: 35.930-117.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala do Setor de Licitações, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Telefone: 31-3852 2970

E-mail: comprascimespi@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022****EDITAL****ABERTURA DA SESSÃO: DIA 21 DE MARÇO DE 2022 às 13:00 h.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA- CISMEPI**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.031.332/0001-69, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação – João Monlevade-MG, CEP: 35.930-117, mediante designação do Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Portaria 001/2022 e 002/2022 Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **13:00 (TREZE) horas, do dia 21 de MARÇO de 2022, na Sala de Licitação e Compras**, localizada na sede do CISMEPI na Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação – João Monlevade-MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.

ANEXO II – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar coma Administração Pública;

ANEXO VI –Minuta de contrato de expectativa de fornecimento;

ANEXO VII – Termo de Referencia;

ANEXO VIII- Declaração de ME, EPP ou EQUIPARADA;

ANEXO IX - Declaração de que os Valores são Aptos, Satisfatórios e Suficientes.

1 – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços referente à criação de site em PHP, hospedagem de site e e-mails, atualização mensal conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo VII, que integram o presente edital para todos os fins.

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

2.1 – O CISMEPI poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

2.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua será de ate 05 (cinco dias), contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

2.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao CISMEPI proceder a análise das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 -O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CISMEPI e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do CISMEPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

3.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

3.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

3.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

3.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISMEPI. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pelo CISMEPI, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

3.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - O edital está disponível no setor de Licitação do CISMEPI, na Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação – João Monlevade-MG, horário de 08:00 mim as 11h e 13h as 16h e 30 mim, de segunda a sexta-feira. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta Licitação somente as MICROS EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, que preencham os requisitos legais para o exercício das atividades objeto do presente certame, que apresentem Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, e atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observando a necessária qualificação e também.

5.2 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos.

5.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste

Editais, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

CISMEPI
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 003/2022

CISMEPI
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 003/2022

5.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.6.1 – concordatárias ou em processo de falência.

5.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

5.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

5.6.4 – Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado no CISMEPI.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.1.1. - Apresentação da declaração constante do modelo Anexo VIII, ACOMPANHADA da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação. No caso MEI, apresentar o Certificado de Micro Empreendedor Individual.

6.1.1.2 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

6.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou

instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.8. – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

6.9 - Os documentos e anexos apresentados durante a fase do credenciamento poderão dispensados de reapresentação nas fases seguintes.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, **acompanhada da Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (Anexo IX), e** ainda atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada, impressa por processo eletrônico ou manuscrita com letra legível, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Preferencialmente com o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, e-mail, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

- d. planilha de preço ofertado, **no máximo de 2 (duas) casas decimais após a virgula, com indicação do valor unitário e ao final o valor global.**
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o CISMEPI, tais como: transporte, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço **GLOBAL**.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço;
- b) O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço

e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.18 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.19 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 – Certificado de Micro Empreendedor Individual.

9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

9.2.2 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do município;

9.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE já executou ou executa **com qualidade serviços** com características similares e compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.5 – OUTROS DOCUMENTOS

9.4.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

9.4.2- Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.

9.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias legíveis acompanhadas dos originais para autenticação do servidor da administração ou autenticados em cartório.

9.6 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.
- c. Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- e. Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;

- f. Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa dias, contados da data da emissão).

10 –ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail comprascismepi@hotmail.com.br ou através de protocolo no setor de Licitação do CISMEPI.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada **através de protocolo** no setor de Licitação do CISMEPI.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

12.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

12.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1**, deste **EDITAL**.

12.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15 -DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado em veículo de publicação oficial do CISMEPI.

16 – DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços deverão ser prestados, em conformidade com o Termo de Referência.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado **mensalmente** pela Tesouraria deste Consórcio, através de boleto bancário ou depósito, na conta do (a) CONTRATADO (A), em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, para o item 2. O item 1 será pago em até 30 dias após a prestação dos serviços.

17.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

18.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

18.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao CISMEPI, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº .01.10.122.0401.2001-3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.

20 – DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

20.1 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

20.1.1 – A presente licitação é destinada a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte

(EPP) ou EQUIPARADA, em obediência a Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147, Art 48 inciso I.

20.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

20.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

20.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do CISMEPI, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do CISMEPI comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de JOÃO MONLEVADE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

João Monlevade, 02 de MARÇO de 2022.

Aline Cristina de Souza Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I- FORMULARIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022****RAZÃO SOCIAL:** _____ **CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____ **E-mail:** _____ **Telefone:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR	VALOR TOTAL
1	01 Prestação de serviços referente à criação de site em PHP com plataforma de administração Jommla	SERV.	01		
2	Hospedagem de site e e-mails, atualização mensal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos para o CISMEPI.	MÊS	12		
	VALOR GLOBAL				R\$

Validade de 60 (sessenta) dias

Declarações:

A empresa acima nominada declara, sob as penas da Lei, que:

Submete-se a todas as condições do edital de pregão presencial nº. 003/2022 e seus respectivos anexos;

Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação.

ANEXAR A DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS, SATISFATÓRIOS E SUFICIENTES (modelo anexo IX)

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022****DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(entregar fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022****PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o CISMEPI na Sessão de Pregão Presencial nº **003/2022**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**RAZÃO SOCIAL:** _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____**TEL.:** _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**RAZÃO SOCIAL:** _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____**TEL.:** _____

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº _____****CONTRATANTE**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA- CISMEPI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.031.332/0001-69, com sede administrativa à Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação – João Monlevade-MG, CEP: 35.930-117, neste ato representado pelo Presidente Sr. Laércio José Ribeiro, de ora em diante denominado SIMPLEMENTE CONTRATANTE

CONTRATADA

(qualificação da empresa e do responsável), de ora em diante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 012/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços referente à criação de site em PHP, hospedagem de site e e-mails, atualização mensal conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que integram o presente edital para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de _____ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato tem início a partir de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência.

5.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao CISMEPI, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: .01.10.122.0401.2001-3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

8.1.2- Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.4 - Fornecer os SERVIÇOS de acordo com o edital, termo de referencia e proposta.

8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos SERVIÇOS pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos SERVIÇOS PRESTADOS.

8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - São obrigações do Contratante:

8.2.1- Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

8.2.2 -Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.3 -Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.4 -Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade dos SERVIÇOS, estarão a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pelo CISMEPI, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento.

10.2 – Multas:

10.2.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual.

10.2.2 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

10.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISMEPI. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pelo CISMEPI, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Termo de Referência.

14.2- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022****ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

1-OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à criação de site em PHP, hospedagem de site e e-mails, atualização mensal.

2 – DOS SERVIÇOS

- Criação de site em PHP com sistema de administração de conteúdo Joomla;
 - Hospedagem de site e e-mails com sistema de backup;
 - Suporte para dúvidas na atualização o site e contas de e-mail;
- Ferramentas disponíveis na criação do Site
- Inclusão de botão de LGPD
 - Inclusão de botão de acessibilidade
 - Inclusão de botão de acesso a libras
 - Permite editar conteúdo de forma rápida e prática sem necessidades de conhecimento em programação;
 - Atualização e evolução constante;
 - Notificação de atualização do sistema;
 - Estabilidade, versatilidade e carregamento rápido;
 - Interface amigável;
 - Flexibilidade de designer;
 - Segurança;
 - Multilinguagem;
 - Estrutura otimizada para o Google com URL`s amigáveis;
 - Funciona em todos os dispositivos móveis;
 - Cadastro de usuários, grupo e níveis de acesso;
 - Cadastro de menus;
 - Gerenciador de conteúdos e categorias;
 - Gerenciador de banners;
 - Formulário de contato;

- Enquete;
 - Galeria de fotos e vídeos;
 - Fonte de notícias;
 - Newsletter; • Slideshow;
- Além dos itens anteriores, o Joomla permite a inclusão a inclusão de várias funções e ferramentas de acordo com a necessidade de cada cliente.
- As ferramentas e funções do sistema permitem ainda personalização individual.

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação a necessidade em fazer a divulgação institucional através da internet, que tornou-se indispensável criar um website com estrutura visual e organizacional que permita ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes.

4 -CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- – O pagamento será efetuado **mensalmente** pela Tesouraria deste Consórcio, através de boleto bancário ou depósito, na conta do (a) CONTRATADO (A), em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, para o item 2. O item 1 será pago em até 30 dias após a prestação dos serviços.

17.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1- O prazo de contratação dos serviços iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado e alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

6-ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

6.1 – Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativas de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

6.2. A estimativa para contratação da Administração é de R\$ 8.599,20, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	-------------

1	01 Prestação de serviços referente à criação de site em PHP com plataforma de administração Jommla	SERV.	01	3.300,00	R\$ 3.300,00
2	Hospedagem de site e e-mails, atualização mensal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos para o CISMEPI.	MÊS	12	441,60	5.299,20
	VALOR GLOBAL				R\$8.599,20

6.3. As despesas para a execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

6.4. Os valores estimados indicados na planilha constante do termo de referência serão utilizados como referência para fins de eventual contratação e, ainda, para cumprimento do disposto no art. 16 da LC101/00.

7-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço contratado, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência;

8.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

8.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

8.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

8.4. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

8.5. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

8.6 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a o contrato.

8.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

9.2. fiscalizar a execução dos serviços contratados;

9.3. efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços.

10 – REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços ofertados são fixos e irrealizáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d “da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao CISMEPI, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O CISMEPI reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2- Qualquer tolerância por parte do CISMEPI, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISMEPI exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISMEPI e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12- Da Modalidade da Licitação sugerida

Para a aquisição do objeto, considerado como de serviço comum, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma de PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

João Monlevade, 02 de março de 2022.

Elaine Cristina Barros Caldeira

Secretária Executiva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO) –

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como () Micro Empresa (ME), () Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou () Micro Empreendedor Individual (MEI), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

Marcar no parêntese a condição da empresa.

_____, __ de _____ de 2022.

LICITANTE

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS, SATISFATÓRIOS E SUFICIENTES
(MODELO)

COLOCAR NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, com sede social à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente representada por seu representante legal Sr. _____, declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

_____, __ de _____ de 2022.

LICITANTE

Representante Legal